



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
09-06-2016-15:45-024490-1/2

**MENSAGEM N° 75/2016**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Credito Suplementar** no orçamento do Município, na Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O presente projeto de lei visa a complementação do valor acima citado na Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso para a construção de uma pista de Skate no bairro Planalto com área de convivência e piso para um playground e também uma quadra esportiva no bairro Alvorada com playground, campo de grama sintética e área de convivência, quadra esportiva na rua Ivaí com campo de futebol sintético, playground área de convivência e transferência de uma ATI.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **Regime de Urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 89/2016**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-500.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	500.000,00
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	-380.000,00
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	-120.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	
4.4.90.51 - 000 (1125)	Obras e Instalações	500.000,00
<b>Total</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	



PREFEITURA DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.39 – 000 (1121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-380.000,00
27.812	Desporto Comunitário	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	
3.3.90.30 – 000 (1130)	Material de Consumo	-60.000,00
3.3.90.39 – 000 (1131)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-60.000,00
	<b>Total</b>	<b>-120.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>-500.000,00</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 89/2016

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 89/2016, autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2016, que será utilizada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso e visa a complementação do valor para a construção de uma pista de Skate no bairro Planalto com área de convivência e piso para um playground e também uma quadra esportiva no bairro Alvorada com playground, campo de grama sintética e área de convivência, quadra esportiva na rua Ivaí com campo de futebol sintético, playground área de convivência e transferência de uma ATI.

- ↳ 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
- ↳ 16.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
- ↳ 27.812.0041.1.050 - Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos
- ↳ 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- ↳ Fonte — 000 (1125)

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 51 00 00	OBRAS INSTALAÇÕES E	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
-----------------	------------------------	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ↳ a prévia autorização legislativa e
- ↳ a indicação de recursos.

Deve ainda a suplementação estar em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43 e o artigo 167 da Constituição Federal que assim preceituam:

#### Lei nº. 4.320/64

**Art. 40.** São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



**Art. 42.** Os créditos **suplementares** e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

**Art. 43.** A abertura dos créditos **suplementares** e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de **anulação parcial** ou **total** de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## Constituição Federal

"**Art.167** – São vedados:

.....  
V – a abertura de **crédito suplementar** ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."

Anexo, páginas do "Quadro de Detalhamento da Despesa", que destaca as dotações orçamentárias utilizadas nos artigos 3º e 4º do projeto, o qual evidenciam os saldos existentes no Orçamento para o exercício de 2016 enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal na data de 14 de junho de 2016.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes de 2016, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu trâmite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de junho de 2016.

Márcia Regina Zanoelo  
ASSESSORA CONTÁBIL  
CRC-PR Nº 27.823/0-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
Órgão.....: 16 SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO  
Unidade Orcamentaria: 16.02 DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Empenhado no Ano	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano		Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
		51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50	35.801,50

3.3.90.39.79.00.00 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO - Desdobramento da Despesa  
2844 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.479,50
0,00	966,00	0,00	0,00	0,00	35.801,50
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1122 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

24.200,00	0,00	0,00	895,45	24.200,00	23.304,55
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

4.4.90.52.42.00.00.00 MOBILIARIO EM GERAL

3565 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

27812 Desporto Comunitario

278120041 Manutencao do Esporte

278120041.1.050000 Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1123 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

295.000,00	0,00	0,00	0,00	295.000,00	237.704,00
0,00	14.577,00	0,00	0,00	0,00	14.577,00
57.296,00	15.543,00	0,00	0,00	966,00	56.330,00
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS - Desdobramento da Despesa

2858 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	14.577,00	0,00	0,00	0,00	14.577,00
57.296,00	15.543,00	0,00	0,00	966,00	56.330,00
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

1124 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	197.800,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR - Desdobramento da Despesa

2911 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

1125 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

250.000,00	539.322,14	0,00	0,00	789.322,14	148.048,95
0,00	245.628,62	0,00	0,00	231.013,91	100.165,90
641.273,19	331.953,58	0,00	0,00	231.787,68	409.485,51
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

+ 500.000,00

4.4.90.51.01.99.00 OUTRAS EDIFICACOES

2929 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Desdobramento da Despesa

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	27.950,97	0,00	0,00	13.336,26	27.391,95
350.308,58	40.988,97	0,00	0,00	13.597,02	336.711,56
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

4.4.90.51.02.01.00 PRACAS, PARQUES E BOSQUES

3614 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	217.677,65	0,00	0,00	217.677,65	0,00
217.677,65	217.677,65	0,00	0,00	217.677,65	0,00
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

4.4.90.51.02.02.00 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

2807 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73.286,96	73.286,96	0,00	0,00	513,01	72.773,95
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

4.4.90.51.02.99.00 OUTROS BENS DE DOMINIO PUBLICO

3089 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73.286,96	73.286,96	0,00	0,00	513,01	72.773,95
51.559,00	51.237,00	0,00	15.757,50		

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

1126 Fonte....: 510 Taxas - Exercicio Poder de Policia

CPatil - Contabilidade Publica - Emissao: 14/06/2016 as 10h2min (32)



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
Órgão.....: 16 SEC.MUN.DE ESPORTE, LAZER, JUVENT. E IDOSO  
Unidade Orçamentária: 16.02 DEP ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS 2722 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278110041.2.221000 Destinar recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficial 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1115 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	82.473,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	27.526,40	27.526,40	27.526,40	0,00	27.526,40	0,00
3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 3698 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	22.526,40	22.526,40	22.526,40	0,00	22.526,40	0,00
3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTICIPADO 3684 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1116 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS 2724 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1117 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278110041.2.225000 Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Of 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1118 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1119 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	72.600,00	0,00	0,00	0,00	72.600,00	72.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.06.00.00 LOCACAO DE VEICULOS PARA LOCOMOCAO 3659 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1120 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	10.150,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS 2726 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1121 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)	715.000,00	0,00	0,00	0,00	715.000,00	663.441,00
	0,00	0,00	966,00	0,00	0,00	35.479,50

380.000,00





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 89/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 89/2016 – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

O projeto em análise acrescenta valor em dotação orçamentária já existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2016, que será utilizada na Secretaria Municipal de Esporte, lazer, juventude e idoso e visa a complementação do valor para a construção de uma pista de skate no bairro Planalto com área de convivência e piso para um playground e também uma quadra esportiva no bairro Alvorada com playground, campo de grama sintética e área de convivência, quadra esportiva na rua Ivaí com campo de futebol sintético, playground área de convivência e transferência de uma ATI.

Os artigos 1º e 2º encontram- se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 16 de junho de 2016.

  
Clovis Gresele- PSC  
(Membro relator)

  
Leunira Viganó Tesser- PDT  
(Membro)

  
Cláudemir Zanco – PDT  
(Presidente)

## Rotary homenageado



A vereadora Leunira Viganó Tesser (PDT) entregou na sessão de segunda-feira, Moção de Aplauso, subscrita por todos os demais vereadores, ao Distrito 4640 do Rotary e ao presidente Werner Ildon Gerhardt, pela realização da 42ª Conferência Distrital do Rotary no Município de Pato Branco. A 42ª Conferência reuniu no Parque de Exposições no dia 20 de maio de 2016, cerca de 1500 rotarianos dos 107 clubes do Sudoeste, Oeste e Centro do Estado do Paraná. A conferência anual é realizada onde reside o governador, o pato-branquense Werner Ildon Gerhardt, gestão 2015/2016.

## Polazzo licencia-se do Legislativo

O vereador Augustinho Polazzo (PROS) apresentou à Câmara de Pato Branco pedido de licença até 14 de agosto, por motivo de doença, conforme atestado médico. O documento foi protocolado no dia 20 de junho e lido na sessão ordinária do mesmo dia.

Polazzo realiza tratamento no Hospital de Câncer de Cascavel, por síndrome nileodisplásico. Com o pedido de licença, a Mesa Diretora da Casa fará a convocação do suplente Ronalce Moacir Dalchavan. Moacir integra a Coligação DEM, PSD e PP, partido pelo qual concorreu. A posse deverá ser processada nesta quarta-feira (22) na sessão deliberativa do Legislativo.

## Pontos de embarque

O Plenário da Câmara aprovou, na segunda-feira (20), dois projetos de lei. O projeto assinado pelos vereadores Cláudemir Zanco, Birura (PDT), Enio Ruaro (PR), Guilherme Silverio (PROS) e Vilmar Maccari (PDT), altera e acrescenta dispositivos à lei municipal dos pontos de embarque e desembarque do transporte coletivo urbano. O objetivo, segundo o proponentes é melhorar o conforto e comodidade nos ambientes utilizados pelos usuários do sistema. Além de bancos destinados aos idosos e portadores de deficiência física, ainda, o projeto prevê para as gestantes.

## Transparéncia

Projeto de autoria do vereador Raffael Cantu (PC do B) altera a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo. Cantu disse que o projeto é relevante no tocante à transparéncia e no cumprimento dos deveres do Poder Legislativo, que ancorado na fiscalização deve tomar conhecimento dos atos do Executivo e gestores.

A alteração impõe ao Poder Executivo o encaminhamento de cópia do currículo pessoal, profissional e político dos agentes investidos nos cargos em provimento de comissão, bem como das certidões civil e criminal, ao Legislativo, no prazo de 30 dias após ato de nomeação.

## Investimentos em bairros

Os vereadores aprovaram dez projetos de lei na sessão plenária de segunda-feira (20) da Câmara de Pato Branco. Entre os projetos, os que autorizam o Executivo abrir créditos, no valor superior a R\$ 1 milhão, para construção de uma pista de Skate, localizada no bairro Planalto. PL nº 83/2016.

# Alteração nos contratos de pedágio deverá ser votada pela Alep

A Assembleia Legislativa do Paraná deverá aprovar qualquer alteração nos contratos de pedágio (renovação, aditivos, entre outros). O Projeto de Lei (PL) 2/2015, de autoria do deputado Douglas Fabrício, com o PL 4/2015 de autoria do deputado Tercílio Túroli anexado, foi aprovado em primeira discussão na sessão plenária desta terça-feira (21). A inclusão do projeto na pauta aconteceu atendendo ao pedido dos 31 deputados que integram a Frente Parlamentar Contra a Prorrogação dos Contratos de Pedágio.

De acordo com o deputado estadual Marcio Pauliki, que encabeçou as atividades na região dos Campos

Gerais, é fundamental tornar os contratos de concessão de pedágio mais transparentes e que a população possa acompanhar as obras que estão sendo efetivamente realizadas. "Muitas vezes, as concessionárias acabam substituindo uma obra por outra com valor diferente. O resultado é que os investimentos acabam não sendo aqueles que estavam previstos no momento da assinatura dos contratos", enfatiza.

O deputado Pauliki explica que o papel da Frente Parlamentar é fiscalizar as obras previstas nos contratos de concessão de pedágio e lutar pela abertura de uma nova licitação. "Os contratos de pedágio são muitos bem amarrados e, infeliz-

mente, até 2021 continuam como estão. O problema é que nós percebemos que já existe uma movimentação nos bastidores para renovar os contratos como estão e isso nós não vamos aceitar. A aprovação desse projeto de lei é o primeiro passo para que não tenhamos a renovação", afirma.

A Frente Parlamentar também irá solicitar a formação da comissão especial que analisará a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que propõe consulta popular para a renovação dos atuais contratos, do deputado Paranhos. Ao todo, são 31 parlamentares lutando contra a renovação dos contratos de pedágio. (Assessoria)

## Bolsonaro se torna réu no STF por injúria e incitação ao estupro

### Estadão Conteúdo

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nessa terça-feira, 21, tornar réu o deputado Jair Bolsonaro (PSC-RJ), por injúria e por incitação pública ao estupro. O caso remonta o episódio em que o parlamentar afirmou na tribuna da Câmara, em 2014, que não estuparia a deputada Maria do Rosário (PT-RS) "porque ela não merece".

O caso foi julgado na 2ª Turma do STF, formada por cinco ministros. O colegiado firmou a posição contrá-

ria a Bolsonaro por quatro votos a um. Foram aceitos dois processos: uma denúncia por incitação ao estupro e uma queixa-crime para processá-lo por injúria. Se condenado, Bolsonaro poderá ser preso por até seis meses, além de pagar multa.

O relator do caso, ministro Luiz Fux, afirmou que as declarações do deputado sobre Maria do Rosário são "reprováveis" e "geram indignação". Ele considerou que Bolsonaro não pode ser protegido pela prerrogati-

va de imunidade parlamentar, já que o que o parlamentar disse não tem nenhuma relação com a atividade que exerce na Câmara.

A frase do parlamentar tem potencial para estimular a perspectiva da superioridade masculina em relação às mulheres, além de prejudicar a compreensão contra as consequências dessa postura. O resultado de incitação foi alcançado porque várias manifestações públicas reiteraram essa manifestação (de Bolsonaro)", defendeu Fux.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 89/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-500.000,00

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	500.000,00
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	-380.000,00
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	-120.000,00

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	
4.490.51 - 000 (1125)	Obras e Instalações	500.000,00

**Total** **500.000,00**

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-380.000,00
<b>27.812</b>	<b>Desporto Comunitário</b>	
<b>27.811.0041</b>	<b>Manutenção do Esporte</b>	
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	
3.3.90.30 – 000 (1130)	Material de Consumo	-60.000,00
3.3.90.39 – 000 (1131)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-60.000,00
	<b>Total</b>	<b>-120.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>-500.000,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6664 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B9



## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.817, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-500.000,00
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:		
Ação	Especificação	Valor R\$
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	500.000,00
2.225	Mantar o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	-380.000,00
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	-120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	

27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	
4.4.90.51 - 000 (1125)	Obras e Instalações	500.000,00

Total 500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima constarão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Mantar o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	
3.3.90.39 - 000 (1121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	-380.000,00

Total -500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.986, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.817, de 27 de junho de 2016,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	500.000,00

	Especificativos	
2.225	Mantar o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	-380.000,00
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	-120.000,00

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	
4.4.90.51 - 000 (1125)	Obras e Instalações	500.000,00

Total 500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima gerarão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Mantar o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	
3.3.90.39 - 000 (1121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	-380.000,00

Total -380.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1134

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### LEI Nº 4.817, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	500.000,00
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	-380.000,00
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	-120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	500.000,00
4.4.90.51 – 000 (1125)	Obras e Instalações	
Total		500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-380.000,00
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	
3.3.90.30 – 000 (1130)	Material de Consumo	-60.000,00
3.3.90.39 – 000 (1131)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-60.000,00
Total		-120.000,00
Total		-500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	---

Cod194640

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS



Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1134

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DECRETO Nº 7.966, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.817, de 27 de junho de 2016,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	500.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-500.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	500.000,00
2.225	Mantar o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	-380.000,00
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	-120.000,00

Art. 3º Fica criada ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.050	Construir, reformar, ampliar Complexos Esportivos	
4.4.90.51 – 000 (1125)	Obras e Instalações	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Mantar o esporte de Categoria de Base, equipes de rendimento e participação em jogos oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1121)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-380.000,00
27.812	Desporto Comunitário	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.226	Promoção do esporte amador em diversas modalidades	
3.3.90.30 – 000 (1130)	Material de Consumo	-60.000,00
3.3.90.39 – 000 (1131)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-60.000,00
Total		-120.000,00
Total		-500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
---	--

Cod194642



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 89/2016

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº 75/2016

RECEBIDA EM: 9 de junho de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

(na Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso para a construção de uma pista de Skate no bairro Planalto com área de convivência e piso para um playground e também uma quadra esportiva no bairro Alvorada com playground, campo de grama sintética e área de convivência, quadra esportiva na Rua Ival com campo de futebol sintético, playground área de convivência e transferência de uma ATI).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de junho de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de junho de 2016  
RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de junho de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT. Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22 de junho de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Cláudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT. O vereador Augustinho Polazzo – PROS entrou em licença na sessão ordinária realizada no dia 20 de junho de 2016.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 291, de 23 de junho de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4817, de 27 de junho de 2016 - Decreto nº 7966, de 27 de junho de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B9 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6664, de 28 de junho de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1134, de 28 de junho de 2016.